



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Estado de São Paulo

LEI Nº 487 DE 2 DE DEZEMBRO DE 1964

AFONSO JOÃO LOPES, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,...

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica aberto na Contadoria Municipal, um credito especial de Cr\$180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros), para a construção do muro que circunda o Colégio Comercial São Francisco.

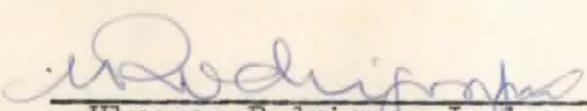
Artigo 2º) O presente credito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar no presente exercício.

Artigo 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 2 (dois) de Dezembro de 1964.


Afonso João Lopes
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e por edital afixado no lugar do costume.


Ulysses Rodrigues Junior
Secretario interino